

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251602/2017

**RESUMO DO OBJETO:** contratação de serviços com locação de aparelhagem de som para jornada pedagógica, atendendo as necessidades da secretaria de educação deste município.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**NOME DO CONTRATADO:** ANTÔNIO ARAÚJO DE NOVAIS

**CPF/CNPJ:** 284.777.665-68

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.00.50 - Sec. Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer

Atividade: 2025 – Manut. do Ensino Fundamental – 25%

Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação 25%

#### PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº 018/2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 07 de fevereiro de 2017.

CARLSON MENEZES RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizo, ANTÔNIO ARAÚJO DE NOVAIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 284.777.665-68, a prestar serviços na locação de aparelhagem de som para jornada pedagógica realizada nos dias 09 e 10/02/2017. Conforme processo administrativo nº 251602/2017, com o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a fornecer os serviços através desta ordem.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.00.50 - Sec. Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer

Atividade: 2025 – Manut. do Ensino Fundamental – 25%

Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação 25%

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Dispensas cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Iraquara – Bahia, 07 de fevereiro de 2017.

---

Edimário Guilherme de Novais

Prefeito Municipal